



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2022

Data: 20 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.120 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E, SANCIONO A SEGUINTE LEI;:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o ANEXO I da Lei Municipal n. 1.120, de 25 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Categoria Profissional	Descrição do Serviço	Indenização de Regulação
01	Técnico em enfermagem	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R\$ 110,00 por regulação
02	Enfermeiro	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R\$ 110,00 por regulação
03	Motorista	Acompanhar pacientes de urgência e emergência para a referência Hospital Regional Albert Sabin em Alta Floresta-MT, e outras unidades de referência com menos de 24h de viagem, sem pernoite.	R\$ 110,00 por regulação

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
Em, 20 de Dezembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br